



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO – CAMPUS JOÃO PESSOA
COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIA

ELLE BEETHOVEN DOS SANTOS RESENDE

VIOLÊNCIA DE GÊNERO E ÉTICA NEOPENTECOSTAL

JOÃO PESSOA
2023

ELLE BEETHOVEN DOS SANTOS RESENDE

VIOLÊNCIA DE GÊNERO E ÉTICA NEOPENTECOSTAL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Direito de João Pessoa do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba como requisito parcial da obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Dr. Fábio Bezerra dos Santos

JOÃO PESSOA
2023

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

R433v Resende, Elle Beethoven Dos Santos.
Violência de gênero e ética neopentecostal / Elle
Beethoven Dos Santos Resende. - João Pessoa, 2023.
53 f. : il.

Orientação: Fábio Bezerra dos Santos.
Monografia (Graduação) - UFPB/CCJ.

1. Gênero. 2. Religião. 3. Violência doméstica. I.
Santos, Fábio Bezerra dos. II. Título.

UFPB/CCJ

CDU 34

ELLE BEETHOVEN DOS SANTOS RESENDE

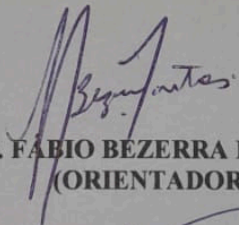
VIOLÊNCIA RELIGIOSA E ÉTICA NEOPENTECOSTAL

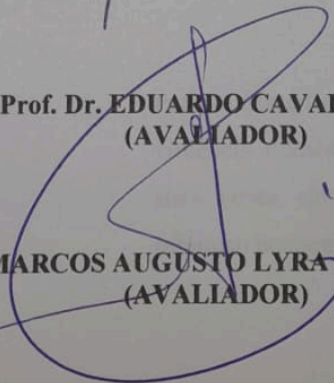
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Direito de João Pessoa do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba como requisito parcial da obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Dr. Fábio Bezerra dos Santos

DATA DA APROVAÇÃO:

BANCA EXAMINADORA:


Prof. Dr. FÁBIO BEZERRA DOS SANTOS
(ORIENTADOR)


Prof. Dr. EDUARDO CAVALCANTI
(AVALIADOR)

Prof. Dr. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU
(AVALIADOR)

Para as centenas de mulheres brasileiras, vítimas de violência doméstica, cujas vidas foram ceifadas e suas vozes caladas pelo estigma do patriarcado religioso neopentecostal.

AGRADECIMENTOS

Ao chegar ao término de mais este ciclo, reconheço que sou devedor a muitas pessoas que com seu carinho, conselhos e orientações foram essenciais nessa caminhada.

Ao meu orientador, Professor Dr. Fábio Bezerra dos Santos, o qual é um exemplo de hombridade, humildade e dedicação ao direito, ao ensino e a pesquisa. Tem me acompanhado de perto desde o princípio desse trabalho. Muitíssimo obrigado.

Aos servidores do Centro de Ciências Jurídicas e aos professores que com zelo expuseram aulas magistrais.

À memória dos meus avós Antônio José dos Santos e Maria Viana dos Santos, mesmo tendo pouca instrução, sempre incentivaram a minha formação. Ao meu pai Bento José Resende de Sousa (*in memoriam*), por ter sido um homem bom para com sua família e a minha mãe Ivanilda Célia dos Santos Resende (*in memoriam*), exemplo de dedicação à família e referencial para os filhos e netos.

À minha amada esposa Samara Resende que sempre esteve presente ao meu lado e aos nossos filhos Ana Gabriela e Arão Benjamim, minha descendência, pelas horas que lhes faltei no decorrer destes cinco anos da Graduação de Direito.

Aos meus queridos irmãos (Eid Charles, Ivair Lucas e Djair Filho), primos (Pollyanna, Marinaldo Júnior, Ilkson Araújo e Bianca Meloni), sobrinhos (Caio Lucas, Zoe e Eva), auxílio e apoio nessa caminhada cotidiana, um agradecimento especial.

Por fim, ao meu Deus, Pai e Senhor, por me mostrar a beleza da vida e que vale a pena caminhar sempre mais uma milha.

RESUMO

A violência de gênero perpassa as classes sociais, etnias e religiões e sua escalada é constante no Brasil. Perante o exposto, buscou-se refletir acerca de como as igrejas neopentecostais se posicionam perante a violência doméstica. Não obstante, o Brasil criou a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) que objetiva combater a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Concomitantemente, observou-se o crescimento do neopentecostalismo no território nacional, denominação esta que doutrina seus fiéis no rigor patriarcal. Tal tradição chega ao “novo mundo”, e o Brasil colônia será influenciado catequeticamente aos modos da dominação patriarcal. Onde os papéis da mulher se mantêm em cuidar de sua casa, filhos e esposo. Já a função do homem será ser provedor de seu lar. A retórica dos líderes neopentecostais que, por vezes, suas prédicas conduzem aos seus ouvintes a hierarquização dos dois sexos. Referências bíblicas portadoras de um olhar semita antigo são usadas como métricas a serem seguidas na contemporaneidade: “sujeitai-vos a vossos maridos”, “o marido é o cabeça da mulher” e “a mulher reverencie o marido”, assume uma conotação pedagógica de subserviência ao gênero masculino. Não obstante, o discurso pastoral propicia a manutenção do domínio. De certa forma acaba contribuindo o cultivo das diversas formas de violências. Tudo isto propiciará a perpetuação das práticas patriarcais dentro da cultura social brasileira.

Palavras-chave: Gênero. Religião. Violência doméstica.

ABSTRACT

Gender violence permeates social classes, ethnicities and religions and its escalation is constant in Brazil. Given the above, we sought to reflect on how neo-Pentecostal churches position themselves in the face of domestic violence. However, Brazil created the Maria da Penha Law (Law No. 11.340/2006) which aims to combat domestic and family violence against women. Concomitantly, the growth of neo-Pentecostalism in the national territory was observed, a denomination that indoctrinates its faithful in patriarchal rigor. This tradition reaches the “new world”, and colonial Brazil will be catechetically influenced by the modes of patriarchal domination. Where women's roles remain in taking care of their home, children and husband. The man's role will be to provide for his home. The rhetoric of neo-Pentecostal leaders that, sometimes, their sermons lead their listeners to hierarchize the two sexes. Biblical references bearing an ancient Semitic look are used as metrics to be followed in contemporary times: “submit yourselves to your husbands”, “the husband is the head of the wife” and “the wife should revere her husband”, assumes a pedagogical connotation of subservience to the male gender. Nevertheless, the pastoral discourse favors the maintenance of the domain. In a way, it ends up contributing to the cultivation of different forms of violence. All this will promote the perpetuation of patriarchal practices within Brazilian social culture.

Key-words: Gender. Religion. Domestic violence.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Vênus de Willendorf ligada à fertilidade	18
Figura 2 – Pintura do espanhol Francisco de Goya, El Aquarre, 1798	20
Figura 3 – Sabbath das Bruxas	38

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Taxas de homicídio de mulheres, por capital e região. Brasil. 2003/2013	24
---	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução das taxas de mulheres (por 100 mil). Brasil. 2003/2013	33
--	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CCJ	CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CF	CONSTITUIÇÃO FEDERAL
OMS	ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE
ONU	ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS
OWAAD	ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES DE ASCENDÊNCIA ASIÁTICA E AFRICANA
SINAN	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 UMA BREVE HISTÓRIA DO “SEGUNDO SEXO”	14
2.1 Violência, religião e ética protestante	14
2.2 A religiosidade patriarcal judaico-cristã	16
2.3 Brasil colônia e a escalada da agressão feminina	23
3 VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO BRASIL CONTEMPORANEO	33
3.1. A retórica dos líderes neopentecostais	33
3.2. O silêncio das mulheres maculadas pela agressão	37
3.3. Mulheres agredidas e a omissão da comunidade neopentecostal	40
4 LEGADOS DO ESTADO E DA IGREJA	42
4.1 A instauração da Lei 11.340/2006	42
4.2 Ambiguidade do discurso neopentecostal	44
4.3 Resignificação da mulher neopentecostal	46
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	48
REFERÊNCIAS	49

1 INTRODUÇÃO

O século XX foi marcado de por violências e crimes humanitários. As guerras mundiais ceifaram milhões de vidas em um período tão curto, por causa disso o cenário global passou por profundas transformações que procuraram salvaguardar os Direitos Humanos, tratados e convenções internacionais. Assim sendo, foram redigidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Organização dos Estados Americanos (OEA) dispositivos que buscam salvaguarda os direitos das mulheres. Não obstante, o Brasil criou a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) que objetiva combater a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Concomitantemente, observou-se o crescimento do neopentecostalismo no território nacional, denominação esta que doutrina seus fiéis no rigor patriarcal.

A violência de gênero perpassa as classes sociais, etnias e religiões e sua escalada é constante. Perante o exposto, buscou-se refletir acerca de como as igrejas neopentecostais se posicionam perante a violência domestica.

Desse modo, o primeiro capítulo interconecta os pilares da violência, religião e ética, onde estão entrelaçadas desde tempos imemoráveis da história da humanidade. As referências do domínio de gênero estão presentes desde os livros sagrados monoteístas aos escritos pagãos. Percorrendo continentes, povos e gerações que foram marcadas pela bestialidade do “primeiro sexo” ao gênero feminino, adentramos no Brasil Colônia (1530-1822), portadora de uma tradição lusitana patriarcal que não proveu mecanismos legais que a protegessem contra o abuso e agressão doméstica e familiar.

No segundo capítulo desenvolvemos a retórica inerte dos teólogos neopentecostais, onde se portam como arautos da verdade em seus púlpitos defendendo a submissão da mulher aos seus companheiros. Baseando-se em textos bíblicos prenhes de uma ideologia que justifica a submissão feminina. Expressões como “sujeitai-vos a vossos maridos”, “o marido é o cabeça da mulher” e “a mulher reverencie o marido”, assume uma conotação subserviente, restrita e incondicional. Observa-se a conservação da pedagogia do sofrimento. Finalmente, para melhor fundamentar este estudo monográfico, foi necessária uma busca nas produções acadêmicas e científicas desenvolvida nos últimos cinco anos. Esse período trará uma visão panorâmica das pesquisas realizadas neste recorte temporal e aos estudos que foram produzidos que de certo estão ligados à temática proposta nesse trabalho.

Por fim, o terceiro capítulo enfocará o contexto histórico em que a Lei nº 11.340/2006 foi sancionada e a sua importância ao combate a violência de gênero. Indo a contramão da Lei Maria da Penha e ao pseudo discurso do amor cristão neopentecostal, será enfocada a

ambiguidade do discurso pastoral e a sua omissão diante a violência. De certo, as soluções metafísicas não têm proporcionado a redução da violência feminina. A igreja neopentecostal não tem trazido uma resposta favorável à minimização das estatísticas de agressão doméstica familiar, onde a vituperação e o sofrimento de tais mulheres são justificados com referências da Bíblia. Assim sendo, busca-se compreender como se dá a ligação entre violência doméstica e a religião neopentecostal.

2 UMA BREVE HISTÓRIA DO “SEGUNDO SEXO”

2.1 Violência, religião e ética protestante

O tema proposto está inserido na reflexão acerca das agressões que vitimam o gênero feminino, as quais são adeptas ao neopentecostalismo no Brasil, que sofrem violência doméstica, sendo elas religiosas atuantes em suas comunidades evangélicas. A violência foi definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS, 2002) como o “uso intencional da força ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

Na história da humanidade desde tempos mais remotos a saga do *homo sapiens* está intrinsecamente ligada à violência, registros históricos e religiosos ratificam atos de agressão, contendas e guerras. Ao longo dos séculos a selvageria metamorfoseia de acordo com características e justificativas religiosas, sociais, culturais, políticas, econômicas e geográficas, de acordo com cada recorte histórico a ser analisada. Nas civilizações antigas, a violência era frequentemente utilizada como meio de expansão territorial e ampliação do contingente de mão de obra escrava.

A violência no Medievo perpassava dos conflitos dos senhores feudais, contendo desde as guerras justas à perseguição de minorias. O Tribunal do Santo Ofício da Inquisição escreveu parágrafos de vilipêndio sistemático a todos os quais eram considerados hereges pelo dogma Católico Apostólico Romano. Nos séculos posteriores, a violência continuou a fazer parte da história do homem. A modernidade instaurou-se com o advento do colonialismo europeu, e este imprimiu ao “novo mundo” a ideologia do etnocentrismo e eurocentrismo em todos os seus domínios na América, África e Ásia. Barbaridades contra os povos nativos seguiam a mesma métrica: massacres, escravidão e exploração. Como diz o autor do livro de Eclesiastes, não há nada novo debaixo do sol. (BÍBLIA, 2000, Eclesiastes 1:9)

O acaso do século XX foi marcado por um grande entusiasmo (*Belle Époque*) até 1914, pois deu lugar a deflagração de duas grandes guerras com proporções intercontinentais, que resultaram em milhões de mortes. Cicatrizes de eventos desumanos como o Holocausto, genocídios de armênios e de ucranianos, ditaduras militares em vários locais no globo e o terrorismo são notas marcantes de parágrafos terríveis que os seres humanos escreveram na

história recente. Indo a contra mão da violência nasce após a Liga das Nações e posteriormente a Organização das Nações Unidas (ONU), que objetiva manter a paz e a segurança mundial, fomentar as boas relações entre as nações, promover e estimular o respeito aos direitos humanos e ações protetoras ao meio ambiente.

Na perspectiva religiosa e metafísica, trafegando entre o mito e o logos, o homem desde tempos imemoráveis procura compreender o mundo sensível e o inteligível. Questionamento sobre o sentido essencial de sua existência prossegue na investigação do seu sentido, de sua identidade e por fim, de sua salvação. A palavra religião provém da língua latina *religare* que significa religar, voltar a ligar, reeleger, no sentido de retorno a Deus. Todavia para Lucrécio (séc. I a.C.), a religião nasce do medo do incontável, sua função é induzir o homem a realizar coisas nefandas e está fadada a extinção após o homem ampliar sua consciência da realidade (FLORIANO, PRANDI, 1999, p. 259).

Karl Marx e Sigmund Freud resgatarão cada um segundo sua perspectiva teórica, o modelo de Lucrécio. A percepção da religião para ambos está ligada a um estado de patologia da condição humana. Expõem que a religião sempre propõe soluções defeituosas e todas as vezes que os religiosos clamam e propõem “o reino dos Céus” na terra, trazem o verdadeiro inferno. Nas lentes de René Girard, o “religioso nada mais é que esse imenso esforço para manter a paz. O sagrado é a violência, mas se o religioso adora a violência, é sempre enquanto esta se torna portadora da paz” (GIRARD, 1978, p. 50).

A ética faz parte de uma das áreas da filosofia que pesquisa os princípios da moralidade e os valores da conduta humana. Preocupada em estabelecer qual a forma certa de agir pelo simples fato de ser o correto a se fazer. A ética ligada à religião foi tema proposto de análise e pesquisa pelo alemão Max Weber em sua obra *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. Weber empreende uma relação entre o protestantismo calvinista e o desenvolvimento do capitalismo moderno, onde o trabalho árduo, a acumulação de riqueza não seria um fardo pecaminoso, mas a busca do sucesso financeiro era visto como uma forma de louvor a Deus. Os neopentecostais no Brasil irão percorrer de certa forma a mesma seara teológica no que diz respeito às finanças. Todavia, acrescenta-se a tal religiosidade patriarcal as tradições judaico-cristãs que se amoldaram aos discursos dogmáticos das igrejas evangélicas oriundas do pentecostalismo da década de 1970.

2.2 A religiosidade patriarcal judaico-cristã

O gênero é um elemento que interconecta as relações sociais, culturais e históricas por meio de diferenças percebidas entre os dois sexos, e que explicam constantes desigualdades que desaguarão em processos de (in)tolerância religiosa, racismo e violência doméstica (UNSER, 2009, p. 20-21). A violência de gênero têm sido sinônimos de vituperação e chacina feminina. É notório que os Direitos Humanos trazem como pilares fundamentais, as regras relativas à segurança da pessoa física, sua liberdade, intelectualidade, moralidade, e ainda sua vida social e econômica (TOSI; FERREIRA, 2014, p. 50). Destarte, o artigo 5º da Constituição Federativa do Brasil, como também a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), parte do princípio que todos são “iguais em dignidade e direitos”, sem distinção de sexo, cor e raça. Tal conquista reflete a décadas de lutas, não está atrelada a uma isonomia formal, mesmo porque não se trata de igualdade perante a lei, mas reflete a igualdade, autonomia, independência e obrigações entre homens e mulheres, tornando inconstitucional toda a disposição legislativa que outorga a prioridade ao gênero masculino.

A Constituição Federativa do Brasil de 1988 cria dispositivos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. No parágrafo 8º do art. 226 dispõe que a Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. [...]; Parágrafo 8º. O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações (BRASIL, 1988).

Faz-se necessário lembrar que o Código Civil de 1916 era imbuído de um pensamento extremamente patriarcal, tendo em vista que não conferia os mesmos direitos e obrigações a homens e mulheres. A ideia de domínio, submissão e dependência permeava a letra da lei, nisto, a mulher não poderia de forma alguma agir com autonomia. As decisões familiares ficavam a cargo do marido (art. 233, CC/1916).

233 - O marido é o chefe da sociedade conjugal. Compete-lhe: I - A representação legal da família. II - A administração dos bens comuns e dos particulares da mulher, que ao marido competir administrar em virtude do regime matrimonial adaptado, ou do pacto antenupcial. (art. 233, CCB/1916)

O Código Civil de 2002 procurou colocar o indivíduo no centro do ordenamento jurídico, tratando assim dos direitos de personalidade, como também extinguir as diferenças formais até então existentes, conferindo capacidade civil à mulher casada, até então considerada incapaz.

A violência de gênero é revisitar a história da humanidade e reconhecer que desde tempos inimagináveis e ao longo dessa odisseia o “segundo sexo” sempre despertou o estigma

e vilipêndio. Vianna e Lowenkron abarcam dentre as mais variadas ressignificações da violência à mulher, destacando-se ainda a desonra, rapto, estupro de guerra, tráfico e violência sexual, entre tantas outras formas desumanas que entrelaçam de certa forma o gênero e a atuação do Estado (VIANNA; LOWENKRON, 2017, p. 33).

Desde séculos aproximados, é possível encontrar relatos preservados do quanto à mulher tem sofrido maus tratos e como são submetidas a uma variedade de violências alimentadas por um sistema que possui uma tradição predominantemente patriarcal, inclusive Georges Duby e Michelle Perrot corroboram com esse entendimento quando escrevem sobre a história das mulheres.

As mulheres foram, durante muito tempo, deixadas na sombra da história. O desenvolvimento da antropologia e a ênfase dada à família, a afirmação da história das mentalidades, mais atenta ao cotidiano, ao privado e ao individual, contribuíram para sair dessa sombra. E mais ainda o movimento das próprias mulheres e as interrogações que suscitou. Onde vimos? Para onde vamos? Pensavam elas, e dentro e fora das universidades levaram a cabo investigações para encontrarem os vestígios das suas antepassadas e, sobretudo para compreenderem as raízes da dominação que suportavam e as relações entre os sexos através do espaço e do tempo. (DUBY; PERROT, 1991, p.7)

A evolução da espécie humana no globo terrestre foi lenta, gradativa, marcada por descobertas e revoluções que possibilitaram avanços sem precedentes à humanidade, desde o domínio agrícola (neolítico) até a corrida espacial (contemporaneidade). O gênero feminino em muitos grupos da antiguidade era considerado como um ser sagrado por ser capaz de gerar a vida, e portadora do milagre da perpetuação da própria espécie, esse poder divino perpassaria ao fenômeno da fertilidade do solo e dos animais.

É desconcertante notar que desde tempos remotos, em particular nas sociedades coletoras, as mulheres conservavam uma espécie de autoridade e poder, como podemos citar a expressão artística da pré-história a “Vênus de Willendorf” ou “Mulher de Willendorf”. Não tardaria para que a cultura patriarcal imprimisse uma nova tônica, que seria abalizada pela prática violência. Vianna e Lowenkron destacam que “o papel masculino de protetor garante uma posição de superioridade”, colocando em um caráter secundário e ainda de subordinação e obediência as mulheres e crianças (VIANNA; LOWENKRON, 2017, p.14).

Figura 1 – Vênus de Willendorf ligada à fertilidade.



Fonte: Museu de história natural de Viena, Áustria. <https://artrianon.com/>

Nesse sentido, Batista tece considerações pertinentes sobre os processos civilizatórios de aceleração evolutiva:

A evolução da vida social transcorre em virtude de elementos econômicos, culturais e étnicos autônomos, presentes e originados no próprio contexto da sociedade analisada. Por outro lado, no modelo de um processo civilizatório de atualização histórica, essa evolução da sociedade encontra-se dependente de formas de transculturação, entre sociedades dominantes e dominadas, países centrais e países periféricos ou marginais. (BATISTA, 2020, p.23)

Tal intolerância possui raízes em uma tradição do empoderamento patriarcal¹, que transcorreu influenciando gerações, a tal ponto que, nasce dentro da Igreja Católica Apostólica Romana o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição o qual possuía um caráter judicial. Sabe-se que a Inquisição nasce com o intuito de sufocar os princípios heréticos que estavam minando a doutrina da Igreja Católica. As novas crenças iniciadas pelos Cátaros² e

¹O patriarca era chamado de *pater familiae*, “pai de família”, proprietário de todos os bens; esposa, filhos, escravos, animais, edifícios, terras e tudo giravam em torno dele, daí derivando o patriarcado, uma instituição cujo legado está conosco até hoje, um regime social em que o pai exerce autoridade preponderante (FUNARI, 2015, p. 99).

²Os cátaros ou albigenses assim chamados porque foram mais numerosos em Albi, no sul da França, usava o Novo Testamento como base para suas doutrinas; as ideias heréticas que nutriam se assemelhavam mais com as doutrinas dualistas e ascéticas dos movimentos gnósticos e maniqueístas da Igreja primitiva. Os albigenses criam na existência de um dualismo absoluto entre o Deus bom, que fez as almas dos homens e o deus mau, que recebeu um corpo material, depois de ter sido expulso dos céus. Expulso, o deus mal formou o mundo visível.

Valdenses³, muito se expandiu na Europa e ainda investia contra os poderes civis e religiosos. Os inquisidores criam no seu papel indispensável para trazer de volta a harmonia no seio da cristandade Europeia, os quais estavam à mercê de novas doutrinas que se colidiam ao dogma da Igreja Romana. Para cada processo inquisitorial ou execução penal impetrada era a personificação que seu labor estava logrando êxito. O Santo Ofício atuou também contra várias mulheres acusadas de cometerem ritos pagãos (pré-cristianismo) e foram rechaçadas pelo poder totalitário da Igreja Católica Apostólica Romana. Infelizmente, nossa história está repleta de episódios que corroboram o quanto a violência feminina tem um legado cunhado em dor, lágrimas e sangue, refletindo uma sociedade extremamente masculinizada. Nas lentes de Cesare Beccaria, a tarefa de parametrizar os limites do justo e injusto cabe aos teólogos, haja vista o homem público delimitaria as esferas políticas no campo da sociedade. Não obstante à virtude política se submeterá a Divindade (BECCARIA, 2015, p. 18).

É evidente que na Medievalidade as mulheres também foram alvos constantes de abusos atrozes. Os inquisidores considerariam como heréticas as práticas que envolviam a cura por meio de saberes oriundos de uma tradicionalidade oral pagã. A manipulação de plantas, com intuito de fazer chás ou remédios era atribuída às forças maléficas e deveria ser erradicado do meio da coletividade cristã. Nisso, nascerá a ressignificação das “bruxas medievais” que ganhariam um tratamento violento e cruel. Terrível seria àquele que caísse no desafeto da autoridade religiosa inquisitorial. Erasmo de Rotterdam (1466-1536) deixou registrado em sua obra, *Elogio da Loucura*, que seria um grande perigo ir de encontro com os arautos e intérpretes (teólogos) da verdade, haja vista poderiam “acender-se como pólvora” e tacitamente poderiam ser por eles silenciados (ROTTERDAM, 2015, p. 122).

Logo, a matéria é má. Os cátaros (literalmente, os puros) se opunham à reprodução da espécie, rejeitavam os sacramentos, especialmente a missa com sua ênfase sobre a presença física de Cristo nos elementos, a refutavam as doutrinas do céu e do purgatório e da ressurreição física [...] Ao tornarem o Novo Testamento a expressão legítima de sua fé, os albigenses representaram um desafio à Igreja Romana, que se apresentava com autoridade, através da sucessão papal, concedida pelo próprio Cristo. A resposta da Igreja Romana ao desafio à sua autoridade foi à perseguição e a cruzada albigense comandada por Simão de Montfort e apoiada por Inocêncio em 1208 (CAIRNS, 1995, p. 185).

³ Muito mais próximo dos movimentos protestantes e puritano esteve o movimento valdense, aparecido no último quartel do século XII. Em 1176, Pedro Valdo, um rico comerciante de Lion, leu uma tradução do Novo Testamento e ficou tão impressionado com os ensinamentos de Cristo que abandonou todos os seus bens, exceto os necessários para o sustento de sua família. Organizou, então, um grupo conhecido como os “Pobres de Espírito”. Valdo e seus seguidores desejavam pregar como leigos, mas o Papa os proibiu de fazê-lo. Em 1184, foram excomungados por sua recusa de parar de pregar [...] Os valdenses criam que todos os homens deveriam possuir a Bíblia em sua própria língua, devendo ser ela a autoridade final para a fé e para a vida. Aceitavam as confissões ecumênicas modelares, a Ceia do Senhor e o batismo, além da ordenação leiga para a pregação e para a ministração dos sacramentos (CAIRNS, 1995, p. 185).

Figura 2 – Pintura do espanhol Francisco de Goya, o Sabbath das Bruxas ou El Aquerre, 1798.



Fonte: Museu Lázaro Galdino. <https://www.flg.es/francisco-de-goya#.W2ziuhKjIU>

O século XV, em particular, foi o despertar de vozes que trouxeram desconforto para a Igreja Católica, os quais são conhecidos como pré-reformadores. John Wycliffe (1328-1384), John Huss (1369-1415) e Jerônimo Savonarola (1452-1498) deixaram um legado que influenciou a reforma religiosa protestante e a Igreja reformada hodierna. O século XVI foi basilado pela consolidação da reforma protestante por Martinho Lutero (1483-1546) e

posteriormente ganha amplitude mediante as vozes de Ulrico Zuínglio (1484-1531) e João Calvino (1509-1564). Não tardaria para que essa proposta religiosa reformadora se espalhasse pela Europa e chegasse ao território brasileiro e em suas ressignificações evangélicas nasceria o misticismo pentecostal. Velasques e Mendonça reiteram que o misticismo dentro do protestantismo tradicional cresceu gradativamente a partir da década de 1950, na qual a ritualística de cura divina é supervalorizada em detrimento à mensagem profética. A liturgia mística adotada por tais seitas e Igrejas é expressa em sua coletividade, por meio da euforia e êxtase, em que o sagrado religioso é influenciado por um discurso ideológico (VELASQUES; MENDONÇA, 1990, p. 239).

A violência de gênero também foi registrada por Jacques Rossiaud (1991) ao relatar que na cidade de Dijon entre 1436 e 1486, pairava-se uma atmosfera de inseguranças a certos grupos da população feminina. Uma série de investigações, sentenças civis e julgamentos estavam atrelados à violência sexual. Entre os delitos que permeiam os arquivos judiciais em Dijon uma média de um quinto a um quarto dos crimes era de cunho sexual (ROSSIAUD, 1991, p. 26). Além disso:

Mais de 80% dessas violações são ataques coletivos cometidos por grupos de dois a quinze indivíduos que, à noite, após terem preparado o golpe, forçam a porta de uma mulher e, com o rosto descoberto, misturando brutalidade e convites, ameaças e injúrias, violam a sua presa na frente de uma ou duas testemunhas aterrorizadas, ou a levam pelas ruas até uma casa cúmplice, onde fazem o que querem durante a noite inteira. Quatro vezes em cinco os vizinhos não intervêm, por temor. (ROSSIAUD, 1991, p. 26)

Rossiaud, ainda informa que a maioria das jovens violentadas em Dijon não solicitava a intervenção da justiça, seja por vergonha, medo da represália ou ainda por necessidade, no qual os seus familiares optam conseguir indenizações dos agressores. Tal violência não estava correlacionada às festas, ou as bebidas, ocorriam regularmente durante o ano (ROSSIAUD, 1991, p. 26).

Jean Delumeau defende uma miríade de textos literários que, frequentemente, estimularam a retaliação às mulheres as quais fora hostilizadas e menosprezadas, considerando-as como enganadoras, irrecuperáveis e, sobretudo, maléficas. Como por exemplo: “Mulheres são ardilosas, e por natureza perigosa.” “Mulher sabe arte antes do diabo.” “Mulher mais comumente adivinha do que ouve a palavra divina.” (DELUMEAU, 1989, p. 344).

O século XVIII jogou luz à sociedade entenebrecida pelos conceitos e pré-conceitos, que foram retroalimentados pelo pertencimento religioso e hegemônico Medieval. O

Iluminismo inspirou uma transformação no campo das ideias que desaguou em mudanças pontuais, seja na esfera da política ou econômica. Aos poucos a autoridade da ciência propiciaria uma nova estação à humanidade, todavia, outros problemas nascerão com o advento da Revolução Industrial. Tais dificuldades nascentes na sociedade moderna fizeram com que suscitassem cogitações sobre a influência da religião e a inquietação entre uma burguesia industrializada e o proletariado subserviente. Para Weber ao falar sobre as virtudes advindas do *pietismo* estabelece diferenças marcadas pelo domínio do empregador preponderantemente patriarcal, em relação ao trabalhador e empregado doméstico. Aspectos esses que fundamentam as redefinições do domínio do patriarca, que para o calvinismo, estão relacionadas ao legalismo rígido e aos empreendimentos ativos de empresários burgueses capitalistas (WEBER, 2013, p. 163).

Em pleno século XIX os Estados Unidos vivenciou um período marcado por estupros, espancamentos, intolerância, cultivo de ideias indiscutivelmente racistas, desigualdade e violência de gênero. Esse sentimento desumano foi preservado mesmo após o advento da abolição da escravidão estadunidense, a opressão sobre a população negra não foi exaurida, necessitava da intervenção urgente do poder político (DAVIS, 2016, p. 90). Para Davis (2016) as mulheres eram predispostas aos ataques brutais do sistema judiciário, nas quais:

Os abusos sexuais sofridos rotineiramente durante o período da escravidão não foram interrompidos pelo advento da emancipação. De fato, ainda constituía uma verdade que “mulheres de cor eram consideradas como presas autênticas dos homens brancos”– e, se elas resistissem aos ataques sexuais desses homens, com frequência eram jogadas na prisão para serem ainda mais vitimizadas por um sistema que era um “retorno a outra forma de escravidão”. (DAVIS, 2016, p. 105)

Como é percebido durante o transcorrer do tempo, à história do gênero feminino foi assinalada por violência, racismo, intolerância religiosa, abusos sexuais, tipificando um mecanismo de domínio e controle imposto pelo homem. Indubitavelmente as mulheres foram estigmatizadas pelo simples fato de terem brotado em uma terra doentia e extremamente masculinizada, na qual essa desumanização tem sido maximizada no quesito racial.

Nesse panorama marcado pela bestialidade de gênero suscita a pedagogia patriarcal, na qual narrativas escritas faziam apologias e instruções de como as mulheres casadas deveriam e poderiam viver em paz com seus maridos, sendo aconselhadas para uma vida conjugal plena: “*Quando o marido a corrigir de alguma coisa mostre-lhe agradecida a seu bom afeto e receba a correção com humildade*” (PRIORI, 1989, p. 17, grifo nosso).

2.3 Brasil colônia e a escalada da agressão feminina

O gênero feminino desde o Brasil Colônia (1530-1822) até a Ditadura Militar (1964-1985) era desprovido de mecanismos legais que o protegessem contra o abuso e agressão doméstica e familiar, porém a partir da Nova República foram elaboradas normas que propunham salvaguardar as mulheres. Em 7 de agosto de 2006 foi sancionada a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) que é considerada um dos dispositivos legais mais relevantes para o combate a violência de gênero no território nacional, marca o início de um novo ciclo contra a agressão a mulher. Nesse sentido a Ministra Rosa Weber reitera que a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), “traduz a luta das mulheres por reconhecimento, constituindo marco histórico com peso efetivo”, tipificando uma mudança fundante no aspecto cultural no que diz respeito à violência doméstica que é tão comum na sociedade (Rosa Weber, ADC 19, p. 20).

Ainda assim, dados estatísticos vão de encontro à severidade da lei, pois tais informações têm comprovado que persistem altos índices de agressão à mulher. Júlio Jacobo Waiselfisz em sua obra *Mapa da Violência 2015: Homicídios de mulheres no Brasil* propõe uma reflexão sobre a violência de gênero. Em 2012, dada relevância do tema e as diversas solicitações nesse sentido, foi elaborado o primeiro mapa na questão de gênero. Após tantos embates foram criadas algumas medidas para proteger as mulheres brasileiras. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) é marcada por um grande avanço no tocante de imputar a devida punição ao crime cometido contra a mulher conforme os artigos 1º, 2º e 3º ⁴. Mesmo compreendendo a importância da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), sua relevância e rigor, constata-se que existe um véu protetivo que impossibilita a sua incidência efetiva na sociedade. As tradições culturais e religiosas, decerto têm sua participação indubitável na potencialização promovendo a retroalimentação da figura patriarcal, e nisso, o “segundo sexo” tem sido vilipendiado. A brutalidade submetida ao gênero feminino não possui cor, religião, posição social e ou econômica, essa crueldade tem sido consolidada no decorrer da

⁴Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

história. Desse modo Batista confirma que a “demanda penal das maiorias é quase sempre violenta e interventiva”, agravada quando tais maiorias são nutridas por ideologias de fundamentação religiosa (BATISTA, 2020, p. 36).

Tabela 1 – Taxas de homicídio de mulheres, por capital e região. Brasil. 2003/2013

Capital/região	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2003/13	2006/13
Belém	26	26	30	30	15	38	31	36	33	48	42	61,5	40,0
Boa Vista	4	3	5	3	7	6	12	8	5	8	14	250,0	366,7
Macapá	11	10	12	10	8	7	7	13	8	7	14	27,3	40,0
Manaus	28	35	38	32	38	46	46	48	55	72	63	125,0	96,9
Palmas	3	3	1	1	1	3	5	2	10	7	12	300,0	1100,0
Porto Velho	14	14	15	17	8	10	23	13	20	19	21	50,0	23,5
Rio Branco	12	7	6	15	13	11	12	11	9	12	16	33,3	6,7
Norte	98	98	107	108	90	121	136	131	140	173	182	85,7	68,5
Aracaju	18	12	15	14	15	9	17	18	22	24	21	16,7	50,0
Fortaleza	48	48	55	65	51	53	48	76	82	95	139	189,6	113,8
João Pessoa	13	16	27	20	22	24	33	48	44	51	42	223,1	110,0
Maceió	24	28	30	47	34	41	44	59	61	52	55	129,2	17,0
Natal	8	1	10	16	13	15	20	27	23	18	29	262,5	81,3
Recife	71	98	87	83	93	98	90	63	68	51	46	-35,2	-44,3
Salvador	38	44	69	74	87	99	98	118	133	132	115	202,6	55,4
São Luís	23	19	18	18	10	22	21	34	27	22	41	78,3	127,8
Teresina	13	11	17	16	14	20	14	14	10	26	24	84,6	50,0
Nordeste	256	277	328	353	339	380	385	457	470	471	512	100,0	45,0
Belo Horizonte	100	114	92	102	95	77	85	78	101	108	76	-24,0	-25,5
Rio de Janeiro	191	215	161	200	120	133	154	130	132	122	115	-39,0	-42,5
São Paulo	403	310	238	253	169	178	162	163	121	153	167	-58,6	-34,0
Vitória	16	21	33	25	18	21	15	23	18	18	21	31,3	-16,0
Sudeste	710	660	524	580	402	409	416	394	372	401	379	-46,6	-34,7
Curitiba	50	48	51	51	52	75	87	95	58	69	58	16,0	13,7
Florianópolis	4	12	8	4	3	8	8	7	7	8	9	125,0	125,0
Porto Alegre	31	44	45	38	50	54	46	50	40	52	32	3,2	-15,8
Sul	85	104	104	93	105	137	141	152	105	129	99	16,5	6,5
Brasília	75	59	57	55	67	72	85	78	83	78	79	5,3	43,6
Campo Grande	15	11	19	15	23	12	14	22	25	15	21	40,0	40,0
Cuiabá	22	24	17	10	17	24	20	10	16	30	19	-13,6	90,0
Goiânia	38	24	24	44	33	47	44	46	79	71	68	78,9	54,5
Centro-Oeste	150	118	117	124	140	155	163	156	203	194	187	24,7	50,8
BRASIL	1299	1257	1180	1258	1076	1202	1241	1290	1290	1368	1359	4,6	8,0

Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil

É notório que nesse recorte histórico de 2003 a 2013 (Mapa da Violência 2015), as taxas de homicídios nos Estados da Federação cresceram cerca de 8,8%, entretanto as capitais

caíram 5,8%, tal fenômeno observado nos revela a interiorização da violência, denotando assim o perpassar da violência que se desloca das cidades de grande porte para os municípios de porte médio.

Segundo Ângela Davis, havia uma diferenciação entre a mulher branca e negra, nas quais as mulheres brancas permaneciam mais em suas residências e as irmãs negras sempre trabalhavam fora. Tais informações são corroboradas por Priori, que a prostituição feminina das escravas era comum no Brasil colônia, nas primeiras décadas do século XIX. As senhoras, donas das escravas, para falsear uma ideia de probidade espalhava pela cidade e, nos recenseamentos, que o seu dinheiro advinha da venda de jornais, enganando, dessa maneira, o meio o qual vivia (PRIORI, 1989, p. 24).

Completando o que foi proferido anteriormente, Davis constatou que quando eram convenientes aos senhores, as mulheres escravas eram exploradas como se fossem de gênero masculino, não sendo poupadas, inclusive das punições por estar em uma condição de fêmea, outro sim, o que estava em foco para essa elite escravocrata era a lucratividade que advinham dos seus corpos (DAVIS, 2016, p. 25). Bem como é notório que em um sistema escravista, o povo negro era visto como propriedade exclusiva do seu senhor e deveria exercer o seu papel de força de trabalho motriz, em um sistema agrícola conhecido como *plantation*.

Os negros trazidos do continente africano foram submetidos a três tipos de mortes, são elas: a morte social, cultural e familiar. Primeiro: a morte social se manifestou pela extração violenta do indivíduo ao agrupamento de seres que conviviam. Segundo: a morte cultural do negro foi expressa pela tentativa em exterminar seus ritos, credos e mitos. Além de serem obrigados a negar suas religiosidades e crenças, teriam que abraçar piamente o catolicismo e seu sistema simbólico. Enfocamos que após o rito batismal coletivo assumiriam um novo nome cristão. Terceiro: a morte familiar, em que suas famílias seriam separadas e certamente nunca mais o veriam outra vez. Ressaltamos ainda que ao chegarem a seus novos “lares”, dezenas de mulheres escravas eram abusadas sexualmente pelos seus senhores e feitores, já outras, cogitavam que o quanto melhor fosse o seu desempenho sexual mais oportunidades ela teria de prender o senhor, e até inverter a relação de poder na expectativa de tratamento privilegiado (PINSKY, 2015, p. 65).

De acordo com Jaime Pinsky, o escravismo no Brasil possibilitou a desagregação das uniões monogâmicas permanentes entre os africanos. A vida cotidiana na senzala possibilitava a existência transitória das relações sexuais, em que quatro a cinco homens compartilhavam uma única mulher, estimulando assim o caráter efêmero das ligações (PINSKY, 2015, p.60-62). Já a autora Ângela Davis observa em sua obra: *Mulheres, raça e*

classe, que o estupro sexual às mulheres negras foi institucionalizado, sobrevivendo à abolição da escravidão, na qual qualquer que desafiasse a hierarquia social e de gênero seria destruída seja pelas gangues ou ainda pelas organizações extremistas que impunham as suas vítimas:

Estupros coletivos, perpetrados pela Ku Klux Klan e outras organizações terroristas do período posterior à Guerra Civil, tornaram-se uma arma política clara no esforço para inviabilizar o movimento pela igualdade negra. Durante os tumultos ocorridos em Memphis, em 1866, por exemplo, a violência dos assassinatos cometidos por gangues foi brutalmente complementada por ataques sexuais orquestrados contra mulheres negras. (DAVIS, 2016, p. 191)

Outro acontecimento que incidiu nas comunidades negras estadunidenses no pós Guerra Civil Americana (Guerra de Secessão) foi à mitificação⁵ do estuprador negro, por meio de uma cultura patriarcal anglo-saxão, nutriu e adensou ao imaginário coletivo a figura do agressor interconectada a sua cor, nesta ocasião, o mito prevalecente do agressor negro se funde a realidade. As prédicas dos homens brancos eram insufladas por sentimentos racistas e desumanas, teciam uma teia de intriga e discórdia. Disse Ben Tillman no Senado dos Estados Unidos, aos homens brancos do Sul que não deveriam “se submeter ao [negro] que satisfaz sua luxúria com nossas esposas e filhas sem linchá-lo” (DAVIS, 2016, p. 203).

Por fim, Davis compreende que o “mito do estuprador negro” continua impulsionando pedagogicamente a ideologia racista, haja vista, homens brancos tiram “vantagens” de mulheres socialmente inferiores, que seus delitos sexuais raramente são levados aos tribunais. Nessa perspectiva, o negro deveria ser responsabilizado inclusive pelos estupros que eram realizados e permaneciam em anonimato (DAVIS, 2016, p. 211).

O sistema patriarcal é a pedra angular para entendermos a gênese do racismo e da violência à mulher. A figura autoritativa do homem perpassou de geração a geração, pois emanava dele, o patriarca, todas as decisões que regeriam o núcleo familiar ditava o que seria certo ou errado, sacro ou profano, o que deveria ou não ser realizado. Sua vontade era impressa nos corações e mentes de todos aqueles que por ele eram influenciados. Por sua vez, as religiões monoteístas (Judaísmo, Cristianismo e Islamismo) retroalimentaram o predomínio do gênero masculino em suas prédicas. Nas lentes de Lemos, as homilias provenientes do discurso religioso cristão são parametrizadas em uma tradição histórica cultural que sustenta a dicotomia masculina versus feminina. Essa influência apoiará à sugestão por meio da

⁵ A expressão mitificação ou mito também é utilizado por Mircea Eliade, que assinala: “O mito é considerado uma história sagrada e, portanto, uma ‘história verdadeira’, porque sempre se refere a realidades. (...) o mito se torna o modelo exemplar de todas as atividades humanas significativas” (ELIADE, 2012, p. 12).

oralidade que será adensada a imagética da coletividade, em que o sistema simbólico contribuirá na manutenção e perpetuação da representação social religiosa de cunho patriarcal (LEMOS, 2009, p. 78).

O fato da existência e criação de movimentos que ampliavam as vozes das mulheres em meio a tanta (in)tolerância, desnudou dificuldades do cotidiano e das relações sociais de gênero, que percorre os afazeres domésticos, a má remuneração, a violência sexual e “*a exclusão das mulheres de centros- chave de poder político e cultural*” (BRAH, 2006, p. 359).

Em uma discussão sobre da realidade sexuada no núcleo familiar, Bourdieu informa a preponderância da força do gênero masculino em uma visão androcêntrica, sendo maximizada a simbologia que tende a reafirmar a dominação masculina, nisso, a divisão do trabalho, ferramentas, estrutura do espaço público, cujos espaços reservados nas assembleias ou mercados são destinados aos homens; enquanto às mulheres cabiam o reduto de suas residências (BOURDIEU, 2012, p. 18).

O que foi expresso por Pierre Bourdieu incide no que entendemos pela perpetuação e domínio da autoridade do homem utilizando-se da estrutura patriarcal, pois esse dispositivo era detentor dos meios da conservação do poder. Essa autoridade masculina é amalgamada ao imaginário coletivo que foi aparelhada a concepção de uma sociedade falocêntrica, definindo assim que o lugar da mulher na sociedade e, em particular, é cuidando das crianças, da casa e submissas aos seus companheiros.

O Brasil tupiniquim, como bem salientou Batista (2020, p. 51, 37 e 56), menciona sobre a influência da religiosidade neopentecostal que foi produto de um sincretismo das religiões indígenas e de matrizes africanas atreladas à incorporação da identidade religiosa oficial⁶. Suscitará a interconexão entre dois pontos relevantes da não atuação plena dos dispositivos Penais existentes no Brasil, que são dispositivos em combate à violência de gênero. Primeiro, há uma barreira protetiva (firewall) que atua nas esferas dessas seitas que valorizam a autoridade do homem como “cabeça” do lar em seu núcleo familiar, e caso, haja algum tipo de “extrapolação” corporal será resolvido em “casa” e no máximo nos redutos clericais. Segundo, é a não permissão da quebra dos compromissos existentes entre os fiéis. No momento que há a agressão às mulheres adeptas nestas esferas espiritualizadas não existe

⁶ Toda a empresa marítima portuguesa foi expressa pelos contemporâneos em linguagem religiosa e, mais ainda, missionária. Os contemporâneos nos dão a impressão de que, para eles, o maior acontecimento depois da criação do mundo, excetuando-se a encarnação e morte de Jesus Cristo, foi a descoberta das Índias. Portugal entrou de maneira decisiva nos planos salvíficos de Deus, que depois, de diversas tentativas mal sucedidas, lhe confiou a missão de “estabelecer o seu Reino neste mundo” (HOORNAERT; AZZI; GRIJP; BROD, 1997, p. 24).

uma incentivo no tocante ao combate do abuso sofrido, podemos intuir minimamente à negação das prédicas cristãs baseadas no dogma da Igreja Universal. Com razão:

As seitas não importavam o acréscimo do número de fiéis, mas a fidelidade e o compromisso dos próprios membros, exigindo-se o seu isolamento intramundano, essa condição favorecia ainda mais o afastamento entre os integrantes das seitas e os demais indivíduos habitantes de um mesmo ambiente territorial. Por sua vez, esse isolamento sectário importava a criação de uma cultura segregacionista e separatista, que permeava objetivamente o cotidiano social, não sendo instrumentalizada por via do objetivo de aumento dos fiéis, como acontecia dentro da cultura tradicionalista de Igreja Universal e busca da conversão dos povos, presente no catolicismo europeu, em especial, ibérico. (BATISTA, 2020, p. 53)

Destacamos que a presença do pentecostalismo no território brasileiro foi discreta nas décadas de 1910 a 1950. Segundo Velasques e Mendonça, nos anos entre 1910 e 1911 surgiram no Brasil as duas principais Igrejas Pentecostais: a Assembléia de Deus e a Congregação Cristã do Brasil. No decorrer dos quarenta anos seguintes floresceram e metamorfosearam-se essas instituições em um processo evangelístico-missionário cooptando novos adeptos à sua membresia. Esse misticismo pentecostal foi, certamente, pré-anunciado por Erasmo de Rotterdam (1466-1536), ao criticar as relíquias sagradas, apontando para uma fragmentação vindoura do cristianismo pós-moderno, em particular, a nova Igreja Reformada Pentecostal, que incorporou a essência do discurso de Rotterdam ao mencionar sobre a “verdadeira cruz” de Cristo.

Envolto em misticismos, o neopentecostalismo no Brasil traz consigo a herança patriarcal, decerto, reflete uma tradicionalidade cristã forjada pelo seu dogma de fé somada às incorporações valorativas do gênero masculino, adensadas a cultura brasileira desde a colônia. Mulheres escondem-se diante de uma espiritualidade submersa em uma religiosidade que, camuflam suas agressões recebidas, sejam elas: sexuais, físicas, morais, psicológicas ou patrimoniais. Ela é aviltada em suas residências pelas mãos daqueles que ela mantém relações afetivas (esposo ou ex-esposo, namorado ou ex-namorado e noivo ou ex-noivo), por vezes, são perpassadas pela mordaza silenciosa nas instituições religiosas protestantes pentecostais.

Para Batista, os movimentos neopentecostais, que é uma ramificação dos grupos religiosos pentecostais, foram modelos protestantes mais absorvidos aos países colonizados pela península ibérica. Assim, no caso do Brasil Tupiniquim, no período escravista, nota-se que houve as incorporações sincréticas entre as religiões de matrizes africanas com a espiritualidade religiosa dos povos indígenas. A formação da identidade religiosa no Brasil seguiu esta tônica, mesmo havendo também a influência catequética cristã pelo monasticismo

moderno. “A nossa experiência religiosa jamais se aproximaram muito do modelo calvinista puritano de uma forma geral”. (BATISTA, 2020, p. 37)

A mesma influência religiosa que o Brasil foi exposto em seu processo colonizador, a metrópole Inglesa também imprimiu valores culturais e espirituais às treze colônias da América do Norte. O patriarcalismo, racismo, intolerância e a violência ao gênero feminino compunham em práticas que foram importadas do “velho mundo”. De acordo com Ângela Davis é evidente a vulnerabilidade e a violência às quais mulheres escravas eram subjugadas à revelia do sistema judiciário. As “mulheres de cor eram consideradas como presas autênticas dos homens brancos”, que não poderiam resistir aos ataques sexuais desses homens, caso resistissem aos predadores sexuais, elas seriam encaminhadas para as prisões e lá, ainda mais vilipendiadas por um sistema que revisitava o período escravista (DAVIS, 2017, p. 105).

Para Gilberto Freyre em sua obra *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal* propõe uma reflexão sobre o nascedouro da formação do povo brasileiro e a intervenção exercida pelo sistema patriarcal. A miscigenação ocorrida no Brasil foi o resultado final do contrabalanceamento entre uma elite branca lusitana e os negros africanos da senzala, que se harmonizaram do pecado da luxúria e a exploração sexual. Dessa maneira:

Não há escravidão sem depravação sexual. É da essência mesma do regime. Em primeiro lugar, o próprio interesse econômico favorece a depravação criando nos proprietários de homens imoderados desejo de possuir o maior número possível de crias. Joaquim Nabuco colheu em um manifesto escravocrata de fazendeiros as seguintes palavras, tão ricas de significação: “a parte mais produtiva da propriedade escrava é o ventre gerador”. (FREYRE, 2003, p. 207)

Segundo Priori em sua obra *A mulher na história do Brasil* enfoca que a mulher foi, “auto sacrificada, submissa sexual e materialmente e reclusa com rigor, à imagem da mulher de elite opõem-se a promiscuidade e a lascívia da mulher de classe subalterna, pivô da miscigenação e das relações inter-étnicas (PRIORI, 1989, p. 11).

A violência feminina é um fenômeno criminológico tacitamente alimentado pelo ódio no percurso do tempo. Durante os últimos anos no Brasil, houve um aumento substancial de mortes a mulheres dentro de suas residências e isso é fruto desta construção cultural que foi mantida na sociedade e expressa a dominação do sexo masculino em detrimento ao sexo feminino. Para esses algozes, não é tolerável entender que os corpos das mulheres não são suas propriedades e que a tentativa de romper essa ideia arraigada de pertencimento, de dominação e principalmente submissão a ele será desencadeando um sentimento de desapego

a vida, que culminara na morte desta vítima. Nisso o feminicídio é o ápice da violência doméstica e é papel do Estado coibir tal prática. Ao dissertar sobre Estado hodierno, Vianna e Lowenkron afirma:

Além de ter poder de instaurar obrigações públicas, o Estado em sua pluralidade de instituições, agências e normas, controla a distribuição de recursos materiais e simbólicos, atravessa o cotidiano dos sujeitos e se faz presente de diversos modos na própria produção dos desejos relacionados a gênero, sejam esses de reconhecimento, de aceitação ou mesmo de insurgência. (VIANNA; LOWENKRON, 2017, p.3)

Nota-se que os adeptos do misticismo religioso neopentecostal, tem como um de seus fundamentos o apego salutar das “Boas Novas de Jesus Cristo” não estão isentos da prática perversa da utilização da violência física, sexual, psicológica, moral e patrimonial que são submetidas às mulheres. Para Daniela Lima Barreto:

Fundamentam-se tais processos no conceito de que violações de direitos humanos são crimes merecedores de severa repressão, e, na constatação de que determinados grupos sociais sofrem discriminação e têm negado o seu acesso às esferas de decisão política, quer seja em razão de critérios racistas, quer seja em razão de critérios sexistas, ou ainda uma combinação de variados e complexos mecanismos de exclusão, o que os faz vivenciar cotidianamente uma situação de subalternização e precariedade de garantias, a qual frequentemente ameaça a sua dignidade pelo sacrifício de seus direitos mais básicos. (BARRETO, 2016, p. 61)

Após o amargor das Guerras Mundiais ocorridas na primeira metade do século XX vivenciadas pela humanidade, o mundo estava desejoso por paz, democracia e prosperidade. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) possibilitava um novo panorama que suscitaria a promoção de um novo caminhar em direção ao recomeço, em seu primeiro artigo anuncia que “*todas as pessoas nascem livres e iguais*”. Entretanto, o Pós-Guerra Fria expôs problemas profundos, ainda existentes às portas do século XXI. A desigualdade de gênero, a misoginia, o racismo e a violência à mulher são costumes que ainda não foram erradicados do ceio da sociedade moderna. É nesse ambiente que a Conferência Internacional de Mulheres realizada no ano de 1985 reuniu um número expressivo de mulheres em Nairóbi, objetivando fomentar a discussão sobre gênero, atrelada às desigualdades nacionais e às internacionais (BRAH, 2006, p. 340-341).

Brah enfoca ainda acerca da *Organização das Mulheres de Ascendência Asiática e Africana (OWAAD)*, organização essa que tinha como característica o combate de formas específicas de opressão de diferentes categorias de mulheres negras. Além da expressa desigualdade entre os sexos, é nítida a existência de casamentos forçados, o heterossexismo e

a supressão de sexualidades lésbicas. Ademais, a agressão ao corpo feminino em que jovens são submetidas à clitoridectomia (BRAH, 2006, p. 347-348).

Para Ana Messuti o que permite a restauração do equilíbrio do sistema é o estabelecimento das normas de comportamento entre os indivíduos, ou seja, quando um indivíduo comete um delito, é preciso repará-lo. Entretanto será uma reparação parcial não contemplando a sua plenitude do dano causado, porém trará uma sensação de equilíbrio social restabelecido pelo menos em partes. A restauração do delito então seria a retribuição da pena para o autor da infração penal (MESSUTI, 2003, p. 20-21).

Segundo Ana Messuti a pena é:

Retribuição, como a pena de prisão consiste fundamentalmente no transcurso de determinado tempo, empregar-se-ia o tempo como castigo. Não seria o único exemplo de interpretação especial do tempo por parte do direito penal. (MESSUTI, 2003, p. 34)

Destarte a pena é considerada como um dispositivo que defenderá a sociedade e seus membros, quando se mantém um prisioneiro no cumprimento de tarefas, em face de uma condenação penal faz-se com que, pelo menos, temporariamente, fique alheio ao mundo do crime. A prisão será o espaço físico que a pena será cumprida. Para Messuti respalda-se a pena (reclusão/detenção) como medida de segurança, servindo como um meio pelo qual haverá a ressocialização dos apenados (MESSUTI, 2003, p.46).

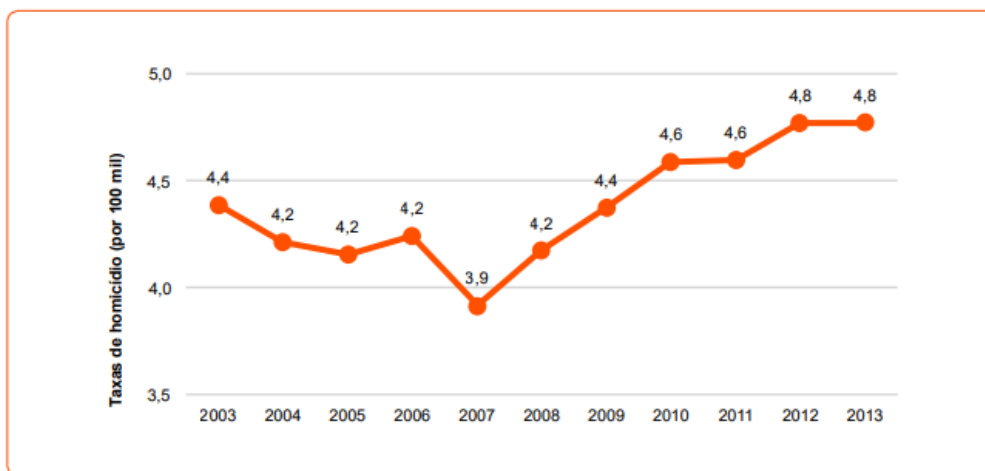
O Brasil é o 5º país mais violento em agressões às mulheres, de acordo dados estatísticos internacionais, possui uma taxa de 4,8 assassinatos por 100 mil mulheres, num grupo de 83 países com dados homogêneos, fornecidos pela Organização Mundial de Saúde, ficando atrás apenas de El Salvador, Colômbia, Guatemala e a Federação Russa (WAISELFISZ, 2015, p. 74-75). Nessa perspectiva, pode-se perceber o crescimento da violência em todos os parâmetros, inclusive, diretamente proporcional, no meio protestante, haja vista, as conhecidas religiões de cunho reformador foram as que mais cresceram e passaram de 15,4%, índice obtido em 2000, para 22,2% em 2010, o que representa um número de aproximadamente 42,3 milhões de pessoas⁷.

A agressão praticada a mulher tem demonstrado a grave violação da dignidade e dos direitos humanos, é possível afirmar nos dias atuais que as mulheres são sujeitos de direitos, e que a violação deles se configura como violência. A Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) no país considerado mais cristão do planeta observa-se que a maior parte desse aumento foi

⁷Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/aumento-de-evangelicos-no-brasil-reduz-numero-de-catolicos-para-646,fb8a418851ca310VgnCLD200000bbccceb0aRCRD.html>. Acesso em: 04 out.2019.

sob a nova lei, onde 18,4% nos números e 12,5% nas taxas, entre os anos de 2006 e 2013. Em um primeiro momento, em 2007, registrou-se uma queda expressiva nas taxas, de 4,2 para 3,9 por mil mulheres, entretanto, a violência homicida recuperou sua escalada, ultrapassando a taxa de 2006. Observamos ainda que a partir de 2010 os índices continuam crescendo.

Gráfico 1 – Evolução das taxas de mulheres (por 100 mil). Brasil. 2003/2013



Fonte: Mapa da Violência de mulheres no Brasil.

Assim sendo, é obrigação a atuação do Estado e da sociedade civil a concretização do Princípio da Dignidade da pessoa humana, pilar essencial da nossa Carta Magna de 1988, pois o Direito só existe em função do ser humano. O que temos observados no decorrer da primeira metade do século XXI, é que o gênero feminino continua sendo alvo de violência doméstica em seus lares e é missão do Estado e da sociedade prover mecanismos para a erradicação completa de tais atos desumanos. No que tange as igrejas neopentecostais no Brasil contemporâneo é visível que a retórica de muito de seus líderes refletem um discurso que propicia o amparo de suas normas patriarcais.

3 VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

3.1 A retórica dos líderes neopentecostais

É bem sabido que os lusitanos ao aportarem na América Sulina (22 de Abril de 1500), trouxeram em suas naus hasteadas em seus mastros o símbolo de uma iconografia vencedora, portadora de uma tradição cultural nutrida pelas ressignificações de valores pagãos ao empoderamento da cruz. Do renascimento escriturístico às inquisições, tudo para salvaguardar os dogmas evangélicos dos pais da Igreja cristã que nutriram os monastérios medievais. O Brasil hodierno possui um legado de violência e omissão ao gênero feminino, é um Estado laico, no entanto, na composição de sua identidade tupiniquim a religião cristã patriarcal observa silenciosamente a agressão em que as mulheres têm sofrido em todas as capitais da federação.

A agressão à mulher tem geometrizado na mesma proporção que o fenômeno neopentecostal tem avançado no território nacional. A teóloga e pedagoga Valéria Vilhena, faz parte do Grupo de Pesquisas CNPq-UMESP: Memória Religiosa e Vida Cotidiana. Em sua pesquisa chega a constatar que 40% das mulheres em situação de violência, seja ela moral, psicológica, física ou patrimonial, que foram atendidas pelo Núcleo de Defesa e Convivência da Mulher Casa Sofia se declararam evangélicas. É bem sabido que quando a religiosidade se omite diante da opressão de gênero, comprova o discurso patriarcal, por fim desaguará no crescimento da agressão feminina. Quando líderes evangélicos (apóstolos, bispos, pastores, evangelistas e presbíteros), sejam eles homens ou mulheres, se emudecem diante a violência, faz com que haja uma escalada ainda maior do abuso.

A retórica teológica apregoada pelos arautos da verdade em seus púlpitos defende a submissão da mulher aos seus companheiros. Baseando-se em textos da Bíblia na tentativa de justificar a submissão feminina. No livro de Efésios, capítulo 5 e versículos de 21 ao 33, expressa:

21 Sujeitando-vos uns aos outros no temor de Deus.

22 Vós, mulheres, sujeitai-vos a vossos maridos, como ao Senhor;

23 Porque o marido é a cabeça da mulher, como também Cristo é a cabeça da igreja, sendo ele próprio o salvador do corpo.

24 De sorte que, assim como a igreja está sujeita a Cristo, **assim também as mulheres sejam em tudo sujeitas a seus maridos.**

25 Vós, maridos, amai vossas mulheres, como também Cristo amou a igreja, e a si mesmo se entregou por ela,

26 Para a santificar, purificando-a com a lavagem da água, pela palavra,

27 Para a apresentar a si mesmo igreja gloriosa, sem mácula, nem ruga, nem coisa semelhante, mas santa e irrepreensível.

28 Assim devem os maridos amar as suas próprias mulheres, como a seus próprios corpos. Quem ama a sua mulher, ama-se a si mesmo.
 29 Porque nunca ninguém odiou a sua própria carne; antes a alimenta e sustenta, como também o Senhor a igreja;
 30 Porque somos membros do seu corpo, da sua carne, e dos seus ossos.
 31 Por isso deixará o homem seu pai e sua mãe, e se unirá a sua mulher; e serão dois numa carne.
 32 Grande é este mistério; digo-o, porém, a respeito de Cristo e da igreja.
 33 Assim também vós, cada um em particular, ame a sua própria mulher como a si mesmo, **e a mulher reverencie o marido.** (BÍBLIA, 2000, Efésios 5:21-33, grifo nosso)

A exegese pífia da referência supracitada propõe que a comunidade a qual está sendo exposta esta prédica deve compreender a hierarquia da submissão feminina ao gênero masculino. Expressões como “sujeitai-vos a vossos maridos”, “o marido é o cabeça da mulher” e “a mulher reverencie o marido”, assume uma conotação pedagógica de subserviência restrita e incondicional. Ao recortar e descontextualizar o texto de Efésios, sem levar em consideração aspectos culturais, sociais, políticos, geográficos e principalmente o recorte temporal, tal líder entusiasta comete vários erros de interpretação do excerto exemplificado. O apóstolo procura comparar que a submissão da esposa deve ser correspondida pelo amor semelhante ao de Jesus Cristo e pela consideração do esposo.

A submissão da esposa/companheira deve ser correspondida pelo amor ao do Messias e pela consideração do marido. Paulo combina três acontecimentos diversos, transferindo-os a uma figura do Cristo e sua igreja. São eles: 1º) O relacionamento marido-esposa. A igreja é a noiva casada com Cristo; 2º) o fato de o homem ser “o cabeça” faz a mulher ser seu corpo. A igreja é o corpo de Jesus. E, 3º) A união física torna homem e mulher uma só carne. Jesus Cristo e a igreja são um. Esse relacionamento nasce do amor e sacrifício de Cristo.

O apóstolo Paulo ainda escreveu para seu discípulo e jovem pastor Timóteo a seguinte recomendação:

11 A mulher aprenda em silêncio, com toda a sujeição.
12 Não permito, porém, que a mulher ensine, nem use de autoridade sobre o marido, mas que esteja em silêncio.
13 Porque primeiro foi formado Adão, depois Eva.
 14 E Adão não foi enganado, mas **a mulher, sendo enganada, caiu em transgressão.**
 15 Salvar-se-á, porém, dando à luz filhos, se permanecer com modéstia na fé, no amor e na santificação. (BÍBLIA, 2000, 1º Timóteo 2:11-15, grifo nosso)

O texto neotestamentário de 1º Timóteo 2:11-15, foi escrito no primeiro século da Era Cristã refletindo a sociedade patriarcal, aonde as mulheres eram geralmente subordinadas aos

homens e não possuía uma educação isonômica, nem mesmo a participação pública. Ela tornava-se posse do marido, estava sujeita a todas as proibições da Lei Mosaica, todo o rigor da legislação civil e penal. Flávio Josefo escreveu, em seu livro *Contra Apião*, “A mulher, diz a Lei, é inferior ao homem em todas as coisas” [...] “Louvado seja Deus que não me criou mulher”. (MORIN, 1988, p. 56)

Paulo quando versa sobre o ministério de ensino em sua carta, se torna mais normativo. Ele confessa definitivamente: “Não permito, porém, que a mulher ensine, nem use de autoridade sobre o marido”. Relaciona-se ao ensino na igreja na presença de homens, como também ao fato de que a autoridade em questão relacionada à igreja não está entregue as mulheres. Outro argumento a favor da submissão feminina está fundamentada no fato de que a mulher ao fraquejar ao engano no jardim do Éden, revelou uma disposição que a desqualifica para a liderança. Esta interpretação atravessou milênios e ainda é usada para justificar a sujeição, abuso, discriminação e negação dos direitos das mulheres.

Paulo escreve para a comunidade cristã na cidade portuária de Corinto. Seus moradores comungavam com o politeísmo comum da antiguidade, que era marcado pelas variadíssimas manifestações religiosas, e é neste contexto que o mensageiro de Cristo encaminha tais recomendações para nutrir a igreja perseguida de esperança.

7 O homem, pois, não deve cobrir a cabeça, porque é a imagem e glória de Deus, mas a mulher é a glória do homem.

8 Porque o homem não provém da mulher, mas a mulher do homem.

9 Porque também o homem não foi criado por causa da mulher, mas a mulher por causa do homem. (BÍBLIA, 2000, 1º Coríntios 11:7-9)

Essa atitude de sujeição era comprovada por meio do véu e do cabelo longo usados pelas mulheres, um costume acompanhado de forma geral em grande parte da Ásia e do Oriente Médio desde o início da história até os dias de hoje. O problema que há para os que arriscam interpretar o texto está em determinar em que extensão o apóstolo Paulo está ensinando a conformidade com conceitos locais de subordinação e compostura, e o grau em que os cristãos hoje deveriam se adequar a letra dessas instruções.

A hermenêutica bíblica realizada nestes fragmentos corrobora para que o número da violência de gênero, de certa forma, more debaixo do cetro religioso, outorgado por Deus ao gênero masculino, e, nisto, as vítimas femininas têm sofrido o ultraje silencioso em seus lares, tendo os líderes como observadores. O desafio da sociedade em particular aos adeptos a religiosidade neopentecostal é evitar que a obediência velada ao dogma religioso, transforme

as mulheres em vítimas numa relação desequilibrada refletindo o exercício do domínio do homem para com o seu cônjuge. É vital que a mulher seja instruída que não deve se submeter em hipótese alguma à agressão do marido.

Mesmo compreendendo que a violência está presente em diversas expressões religiosas no Brasil, ela tem sido pouca problematizada na literatura de suas áreas como também para com sua liderança. O que observamos infelizmente é a permanência da opressão patriarcal, de subjugação da mulher ao seu companheiro. As homílias pastorais, por vezes feitos nos discursos dominicais têm legitimado a dominação masculina e contribui para a continuidade do aumento da violência doméstica. Infelizmente uma grande parte das igrejas neopentecostais continua operando nesta prática patriarcal, não obstante, há de destacar a ausência do Estado. Ressaltamos ainda que nos espaços evangélicos, há movimentos femininos que poderiam versar sobre a temática, como por exemplo: “congresso de mulheres”, “chás para mulheres”; “culto das perfumadas”, dentre outros. Sendo assim, poderiam suprir esta lacuna necessária para o bem estar da família, tão importante quanto palestras que primam pela saúde, depressão, autolesão, suicídio, ansiedade, alimentação, educação, lazer, dentre outros.

Quando a religião se distancia do seu propósito primário, por exemplo, levar consolo e esperança aos desalentados que sofrem de algum modo violência ou abandono, tornam-se ferramentas de opressão e domínio, outorgando ao “primeiro sexo”, a procuração para criar leis com embasamento bíblico a fim de manterem seu status de dominador.

3.2 O silêncio das mulheres maculadas pela agressão

O templo religioso, grosso modo, proporciona um ambiente propício a interconexão entre o mundo sensível ao metafísico-sagrado. Às mulheres que sofrem violência doméstica, encontra em tais espaços um local de refúgio e refrigério, indo atrás de auxílio. Entretanto, não esqueçamos que tais instituições, quanto aos seus responsáveis, estão inseridos em um sistema que predomina um dogma patriarcal, e que, suas práticas ideológicas contribuem na maioria das vezes para a manutenção e perpetuação destas organizações sociais. Lembremos das declarações dos inquisidores da Idade Média.

Para os inquisidores, as bruxas praticaram não só um pacto com o próprio Diabo, mas rejeitavam de maneira mais profana a fé cristã, seu credo, seus ritos e seus símbolos sagrados. Consagravam o corpo e a alma a todos os males e por fim, ofereciam crianças em sacrifícios a Lúcifer. Era difundido também que se entregavam a luxúria carnal com incubos e súcubos⁸ e a todo tipo de deleites asquerosos. Diversos relatos de experiências individuais proporcionaram a criação de histórias arrebatadoras. Muitos desses mitos sobrenaturais descrevem práticas antropomórficas. Já outras narrativas descrevem seus vôos noturnos, nos quais as bruxas rasgavam os céus para participarem de encontros presididos por demônios, que quase inevitavelmente culminavam em orgias sexuais de cunho sagrado.

Muitos outros motivos também foram agregados ao processo de “caça às bruxas” no Medievo, o intuito como sempre era o mesmo, extirpar os “erros” e superstições das comunidades rurais. As mulheres do meio rural representavam a última voz da antiga da educação tradicional pré-cristã (pagã) para os seus filhos, o que agora já não mais se tolerava, segundo o pensamento da ortodoxia cristã.

É notória na figura 3 a retratação ritualística do Sabbat das bruxas. Nela, visualizamos quatro mulheres nuas em poses insinuantes que despertam a libido de quem as vê. Nesse caso, ao que parece era o próprio demônio. Observa-se ainda uma figura grotesca e tosca que se faz lembrar um clérigo, segurando uma taça com um recém-nascido. Nas extremidades da gravura apresentam-se três seres encapuzados e no centro, segurando um tipo de cajado, encontramos o bode, que também representa o demônio.

⁸ Cf. KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James. *O martelo das feiticeiras*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Best Bolso, 2015. São respectivamente entidades masculinas que atacam mulheres e entidades femininas que atacam homens durante o sono.

Figura 3 – As bruxas e o Sabbat.



Fonte: A convocação das bruxas. <https://www.tate.org.uk/art/artworks/ferrari-nuncio-monsignor-calabresi-with-galtieri-photo-na-the-lady-of-the-witches-sabbath-p79533>

O estigma da mulher medievalesca pintada como malévola, portadora de contratos demoníacos e subversão dos homens e aos bons costumes, foi sendo podada e condicionada a religiosidade patriarcal. Elas foram submetidas ao jugo do “primeiro sexo” e ao um silêncio *ad aeternum*, seja nas igrejas ou em seus lares. Muitas delas procuram compreender os motivos pelos quais tem sofrido em relacionamentos abusivo e doentio com seus companheiros. Buscam respostas para compreender o porquê da permanência de seus

sofrimentos mesmo quando já se “lançaram aos pés da cruz”. Aquele que arrebatou seu coração fazendo juras de amor, cumplicidade e respeito, agora se torna o algoz de sua vida e o flagelo de sua alma. No primeiro momento, e, quase exclusivamente estas respostas são inquiridas através das orações e súplicas silenciosas a Deus. Em alguns casos, podem até procurar seus líderes espirituais para que possam ser aconselhadas. Contudo, muitas recomendações as direcionam para a narrativa evangélica do sacrifício de Jesus Cristo na cruz do calvário. Tal discurso apologético perpetuará um sentimento de conformismo à situação de violência e vulnerabilidade através de uma narração bíblica que alude ao sofrimento expiatório de Jesus, o Cristo.

É comum também encontrar em muitos líderes o discurso discipulado em que as mulheres devem ser obedientes, submissas, passivas, amorosas, dedicadas, boas mães e esposas. De certa forma acaba contribuindo malevolamente para a produção das diversas formas de violências, tais como: discriminações biológicas; relações conjugais abusivas e violentas. Tudo isto propiciará a perpetuação das práticas patriarcais dentro da cultura social.

Muitas brasileiras ao se unirem aos seus companheiros tiveram sua auto estima destruída, visto que foram ensinadas a pensarem que não possuem capacidade para assumir como protagonistas suas próprias vidas, nem tão pouco cuidar da manutenção de seus lares e educação dos filhos. Outra forma de domínio se expressa em seu isolamento com o mundo exterior, afastando-as aos poucos da família, amigos e de qualquer pessoa que antes fazia parte de seu círculo íntimo.

A vergonha por ter sido violentada e maltratada faz com que tais assuntos sejam rotulados como proibidos e quando são mencionados seriam especificamente nas camarinhas da privacidade familiar, inibindo as acusações perante as instituições devidas, resultando em dados estatísticos viciados a contra mão da verdadeira realidade do Brasil.

3.3 Mulheres agredidas e a omissão da comunidade neopentecostal

As igrejas sempre fizeram parte crucial da vida do ser humano, sejam elas católicas ou reformadas. Desde a mais tenra idade o homem adentra no mundo religioso, perpassando desde ritos de apresentação de crianças a cultos fúnebres, do discipulado ao batismo, e por fim, do casamento ao divórcio. Mas quando o ciclo da agressão doméstica torna-se intolerável, as mulheres neopentecostais procuram suas respectivas igrejas como último suspiro de esperança. Mulheres que passam por violência demoram a ter sua autoestima resgatada, todavia, cada uma em seu próprio tempo, recupera sua dignidade que lhes foi roubada.

Para melhor fundamentar este estudo, foi necessária uma busca nas produções acadêmicas e científicas desenvolvida nos últimos cinco anos. Esse período trará uma visão panorâmica das pesquisas realizadas neste período e aos estudos que foram produzidos que de certo estão ligados à temática proposta nesse trabalho monográfico. Para tal, usamos os portais e ferramentas disponíveis na internet no processo de pesquisa e análise de dados. Foram executados os comandos para melhor parametrizar e refinar a busca nas respectivas bases de dados: Portal Domínio Público, SciELO – Scientific Electronic Library Online e o Google Acadêmico.

Na base de dados do Portal Domínio Público (Biblioteca digital desenvolvida em software livre) efetuamos os seguintes filtros para o refinamento do resultado na busca. Em “Tipo de Mídia” selecionamos a opção “Texto”; no campo “Categoria”, foi selecionada a alternativa “Teses e Dissertações” e por fim no campo “Título” foi inserido as seguintes palavras-chaves: neopentecostal, violência doméstica, violência conjugal e Lei Maria da Penha. Ao final destas seleções foram listados quarenta e sete itens, contudo nenhuma faz referência à proposta desta monografia.

Na base de dados SciELO – Scientific Electronic Library Online, foram pesquisados artigos científicos com a parametrização utilizando o “todos os índices”. Foi selecionado em “Coleções” Brasil, no campo “Idioma” foi selecionado Português e por fim nos “Anos de publicação” foi inserido o período de 2018 a 2022. Para apurar o refinamento do resultado foram utilizadas as seguintes palavras-chave: neopentecostal, violência doméstica, violência conjugal e Lei Maria da Penha. O retorno da seleção foram listados cento e quarenta e oito itens, todavia nenhuma faz referência à proposta deste trabalho monográfico.

Na pesquisa realizada através da plataforma do Google Acadêmico, utilizamos o recurso de filtragem, para refinamento do resultado na busca, os filtros: “período específico”;

“classificar por relevância”; “pesquisar página em português”. A partir disso e sabendo que a base de dados do Google Acadêmico abrange uma gama inesgotável de informações, optamos por empregar os seguintes critérios para seleção das amostras: todas as classes de monografias, artigo, dissertação e tese, deveriam conter em seus títulos as seguintes informações: “Violência neopentecostal”; “Neopentecostalismo e a Lei Maria da Penha” e “Mulheres neopentecostais e violência”. O retorno da seleção foram listados treze itens, todavia nenhuma faz referência à proposta desta reflexão.

Chegamos à conclusão que nos portais pesquisados no período de cinco anos, não há produções acadêmicas e científicas que expõem a violência de gênero neopentecostal no Brasil. Isto se deve em parte ao difícil acesso da Lei Maria da Penha nas instituições religiosas neopentecostais como também a discussão pontual da temática que tem deixado a desejar.

Quando a Igreja por meio de seus líderes cala-se diante da violência doméstica, ela tem negado a fé e é co-participante do delito, no art. 135 do Código Penal, descreve delito de omissão de socorro, que consiste na atitude de deixar de socorrer pessoas em situação de vulnerabilidade [...] ou em situação de risco ou perigo. O parágrafo único ainda registra, “a pena é aumentada da metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulte em morte.

4 LEGADOS DO ESTADO E DA IGREJA

4.1 A instauração da Lei 11.340/2006

O Brasil do século XXI é indubitavelmente um dos países mais violentos do mundo, marcado por uma cultura patriarcal de dominação, a qual o índice da violência registrada pelo SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) evidenciou que apenas no ano de 2017 sinalizou 26.835 casos de estupros em todo o território nacional, equivalendo uma média de 73 estupros diários. Ressaltamos que destes 89% foram mulheres, onde o estado de maior percentual foi o Acre (99%) e o menor em São Paulo e Rio Grande do Sul (86%).⁹

A Lei Maria da Penha recebeu essa nomenclatura em homenagem a farmacêutica cearense Maria da Penha Maia Fernandes, que sofria constantes agressões do seu cônjuge, que culminou na tentativa de homicídio com arma de fogo dentro de sua residência. Seu esposo simulou um assalto e alvejou Maria da Penha tornado-a paraplégica, em quadro irreversível. Em uma das tentativas de homicídio a vítima relata:

Acordei de repente com um forte estampido dentro do quarto. Abri os olhos. Não vi ninguém. Tentei mexer-me, mas não consegui. Imediatamente fechei os olhos e um só pensamento me ocorreu: “Meu Deus, o Marco me matou com um tiro”. Um gosto estranho de metal se fez sentir, forte, na minha boca, enquanto um borbulhamento nas minhas costas me deixou ainda mais assustada. Isso me fez permanecer com os olhos fechados, fingindo-me de morta, pois temia que Marco me desse um segundo tiro (FERNANDES, 2010, p. 36).

Maria padeceu durante anos agressão do seu cônjuge, mesmo sendo maltratada física e psicologicamente, se manteve em silêncio devida ao temor que tinha pela sua vida e de suas filhas. Foi somente com a tentativa de homicídio pelo seu companheiro que resolve denunciar as violências sofridas.

A persistência de Marco em isolar-me prosseguia. Tanto que, quando o meu regresso de Brasília estava próximo, proibiu-me terminantemente de avisar, a quem quer que fosse o dia da minha chegada a Fortaleza. Ainda mais, ameaçou-me de que, se encontrasse alguém da minha família no aeroporto, ele saberia como me “tratar”. Mas, diante da insistência da minha mãe em saber o dia do meu retorno e ante as ameaças de Marco, mais uma vez, querendo preservar as crianças, resolvi dizer a minha família que eu iria fazer uma surpresa e que não queria que ninguém fosse me receber no aeroporto; tão logo chegasse, telefonaria (FERNANDES, 2010, p. 67).

A tentativa de homicídio ocorreu no ano de 1983, sendo que a denúncia só foi registrada em 1984, no entanto apenas em 1991, Marcos Antônio foi condenado pelo tribunal

⁹ Disponível em: <https://mapadaviolenciadegenero.com.br/>. Acesso em: 26 Maio 2023.

do júri a uma pena de oito anos, porém recorreu em liberdade. Um novo julgamento sobreveio em 1996, o qual novamente respondeu em liberdade. Somente em 2002 foi preso, dezenove anos e seis meses após os fatos, cumprindo apenas dois anos de reclusão.

Diante da mansidão brasileira com o processo dos crimes perpetrados mediante violência doméstica, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos emitiu à seguinte conclusão:

A República Federativa do Brasil é responsável da violação dos direitos às garantias judiciais e à proteção judicial, assegurados pelos artigos 8 e 25 da Convenção Americana em concordância com a obrigação geral de respeitar e garantir os direitos, prevista no artigo 1º do referido instrumento pela dilação injustificada e tramitação negligente deste caso de violência doméstica no Brasil. [...] Que o Estado violou os direitos e o cumprimento de seus deveres segundo o artigo 7º da Convenção de Belém do Pará em prejuízo da Senhora Fernandes, bem como em conexão com os artigos 8º e 25º da Convenção Americana e sua relação com o artigo 1º da Convenção, por seus próprios atos omissivos e tolerantes da violação infligida (COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2001, p. 13-14).

Mesmo chegando a quase duas décadas de existência a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), reporta um a continuação crescente da violência doméstica. Um dos grandes danos que o Estado persiste em sua omissão, é a não fomentação do discurso sobre a violência de gênero. É só por meio da reflexão constante que será pavimentado um novo caminho de entendimento e harmonia, e não a continuidade da agressão do gênero feminino. Que o Estado possa celebrar a redução da barbaridade cometida às mulheres e quem sabe sua erradicação ainda neste século.

Milhares de mulheres brasileiras são doutrinadas para serem boas esposas, mães, noras, filhas, donas de casa, essa catequização é retroalimentado por muitos líderes religiosos. A tradição dogmática consolidou um entendimento em que os discursos dos líderes neopentecostais fazem parte fundamental da vontade de Deus para a família, nisto, não há condenação alguma para as suas consciências.

4.2 A ambiguidade do discurso neopentecostal

É possível sair água doce e amarga da mesma fonte? Reflete o Apóstolo Tiago. Chegamos à conclusão que no decorrer da consolidação da autoridade cristã na antiguidade, partindo de Jerusalém a Roma, o cristianismo jorrou água doce e amarga, pois proporcionou em vários momentos na história da humanidade atrocidades impensadas. O Brasil do século XXI possui Igrejas reformadas que combatem as preleção e práticas de agressão doméstica. Porém, é imperativo que este hábito seja seguido por uma boa parte dos líderes neopentecostais. Tais desigualdades de gênero devem ser extirpadas da sociedade, as mulheres além de serem vituperadas em seus lares, sofrem assédio moral em locais que deveriam ser sacros. A fala neopentecostal deve se valer dos direitos básicos de todos os seres humanos, a prática ministerial de Jesus Cristo conclama o amor, a aceitação e os Direitos Humanos.

Em seu ministério terreno, diversas mulheres se beneficiaram dos milagres do carpinteiro de Nazaré, como por exemplo, a sogra de Pedro, Maria Madalena, Joana, Susana e muitas outras. O papel das santas mulheres, no nascimento da Igreja Cristã, é bastante confirmado pelo Novo Testamento. O Mestre não excluía de seu ministério terreno a tarefa de doutrinar as mulheres. O relato, de Marta e Maria, atrás do qual não se consegue adivinhar nenhuma fonte escrita, parece exprimir uma atitude vivida por Jesus, nesta região em que era proibido ensinar a Torá a mulher.

38 E aconteceu que, indo eles de caminho, entrou Jesus numa aldeia; e certa mulher, por nome Marta, o recebeu em sua casa;

39 E tinha esta uma irmã chamada Maria, a qual, assentando-se também aos pés de Jesus, ouvia a sua palavra.

40 Marta, porém, andava distraída em muitos serviços; e, aproximando-se, disse: Senhor, não se te dá de que minha irmã me deixe servir só? Dize-lhe que me ajude.

41 E respondendo Jesus, disse-lhe: Marta, Marta, estás ansiosa e afadigada com muitas coisas, mas uma só é necessária;

42 E Maria escolheu a boa parte, a qual não lhe será tirada. (BÍBLIA, 2000, Lucas 10:38-42)

Jesus sendo ele judeu, baralhando todos os rituais da época, provê ensinamentos às mulheres, algo que era totalmente incomum. Em uma sociedade preponderantemente patriarcal, Jesus fala com a samaritana em público, pede-lhe de beber. É bem sabido que havia uma animosidade entre os judeus e samaritanos¹⁰. O Jesus histórico rompeu com esses

¹⁰ Embora não pertençam propriamente falando ao judaísmo e não constituem uma seita judaica, os samaritanos devem ser considerados como uma comunidade característica do ambiente palestinese. As relações foram com frequência muito tensa entre Jerusalém e a Samaria, mas sempre dentro de uma estreita comunidade de destino. Alguns laços se mantiveram influências recíprocas se exerceram entre judeus e samaritanos; estes, aliás, estão mais próximos, sobre certos aspectos, saduceus que dos fariseus. Consideram-se como herdeiros das tribos do

preconceitos e proporcionou ao cristianismo primitivo uma abertura até então não existente. Ora, se Jesus agiu assim com as mulheres da Palestina da Antiguidade, e se, a Igreja que foi batizada por cristã, por que não vivencia o cristianismo em toda plenitude? As prédicas neopentecostais, não são tão diferentemente de todas as outras manifestações cristãs. Esse discurso ambíguo tem se distanciado da essência do *ágape* primitivo.

Indo a contramão do pseudo-discurso do amor cristão neopentecostal, medidas reais têm que ser seguidas para combater violência doméstica netas comunidades evangélicas. Deve ser seguido o exemplo, da Igreja Presbiteriana “A Ponte”:

[...] é realizado um evento só para as mulheres, de duas a três vezes por ano, o 'De Cara Limpa'. O encontro traz à tona problemáticas vividas no cotidiano das mulheres, como a violência doméstica. “Muitas vezes a gente não imagina pelo que a mulher ao nosso lado pode estar passando. Então é um momento em que abrimos vários debates para que as mulheres possam se colocar uma no lugar da outra. Pois, sabemos que mulher costuma se calar, ela não fala sobre as violências que sofre, sejam elas verbais ou físicas”, pontuou a líder do evento e integrante da igreja, Bruna Franco.¹¹

Reuniões como as realizadas pela Igreja Presbiteriana devem ser seguidas como uma prática vital para o bem estar da família neopentecostal. Nestes encontros, disponibilizam as mulheres palestras, estudos sobre o tema da violência contra a mulher, e ainda a participação de especialistas da área para discutir o assunto, tudo isso ajuda no processo de conscientização e são essências para orientar a membresia local.

Por fim, é imprescindível que a mulher neopentecostal se permita dar o primeiro passo para sua ressignificação pessoa.

norte que ficaram fiéis à fé de Moisés, Sua oposição ao Templo de Jerusalém pode tê-los aproximado dos essênios como de certas correntes do cristianismo primitivo. (SAUINER, 1983, p. 85)

¹¹ Disponível em: <https://m.leiaja.com/noticias/2017/07/30/o-papel-religioso-na-luta-contra-violencia-domestica/> Acesso em: 17 Jan. 2023

4.3 Ressignificação da mulher neopentecostal

A mulher que vive em um relacionamento abusivo com seu parceiro, seja ela religiosa ou não, compartilha de sentimentos comuns, os quais impossibilitam ou tardam a sua exposição aos órgãos competentes. Um relacionamento violento redonda marcas profundas na alma da mulher, tais como: vergonha, medo, dependência financeira, psicológica e ainda baixa autoestima.

A vergonha é um dos sentimentos mais atrozes que a vítima tem que enfrentar. Fazer revelar o íntimo do casal aos familiares, amigos, igreja ou autoridades policiais não é uma tarefa fácil. O medo de receberem represálias de seus algozes é outra barreira também a ser vencida. Como se não bastasse, muitas mulheres estão presas aos seus agressores por terem dificuldades em se sustentar financeiramente.

No processo de resignificação pessoal, algumas estratégias podem ser úteis para que a mulher possa sair deste “vale da sombra e da morte”: cultivar relacionamentos saudáveis; evitar pessoas tóxicas; compreender que suas falhas não enfraquecem ou minimizam o seu valor; substituir pensamentos negativos por positivos; identificar suas qualidades, habilidades e conquistas e, por fim, se amar.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história do “segundo sexo” conflui entre o sagrado e profano. Há comunidades como grupos *mahoris* na Indonésia, *pigmeus* e *bosquímanos* da África Central, em que a mulher ainda é apreciada como ser sagrado, capaz de proporcionar a perpetuação da espécie, assim sendo, a figura das mulheres estavam conectados a fertilidade da terra e dos seres vivos. No momento que o homem compreende seu papel e função biológica ele passa também a controlar a sexualidade feminina, os primeiros passos do patriarcalismo estão em curso.

O patriarcalismo das primeiras sociedades delineou uma estratificação de dois níveis, onde o poder estava associado à submissão do mais fraco e suas ferramentas de dominação estavam atreladas nos símbolos da cruz e a espada, entoando um cântico que perpassa da violência à religião. Se finda as civilizações antigas e o nascer do sol medieval encontra-se prenhe da mesma agressividade de outrora. Impérios cristãos e mouros serpenteiam em avanços e retrocessos nos próximos mil anos, guerras justas e santas, cruzadas e inquisições, são edificadas pelo sentimento patriarcal de poder e autoridade. Mesmo havendo avanços tecnológicos partindo de Gênova e Veneza, a mulher “sagrada” em tempos remotos é metamorfoseada em meretrizes do diabo.

A tradição patriarcal chega ao “novo mundo”, e o Brasil colônia será influenciado catequeticamente aos modos da dominação patriarcal. Onde os papéis da mulher se mantêm em cuidar de sua casa, filhos e esposo. Já a função do homem será ser provedor de seu lar. A religião sempre ocupou um papel relevante nas sociedades, no entanto, mesmo em um dos países mais cristão do globo, a agressão psicológica e física foi homogeneizado a prática cultural nos lares cristãos.

No capítulo primeiro, faz-se um discurso onde aborda as confluências entre violência, religião e ética neopentecostal. Partindo de suas respectivas etimologias até as apropriações e ressignificações que sofreram no decorrer das gerações. O nascedouro do Brasil Tupiniquim nutriu-se do legado lusitano e todo o seu esplendor europeu e viu a escalada da violência de gênero vencer o tempo. Na primeira metade do século XXI é imperativo destacar o resultado da pesquisa do Mapa da Violência 2015, onde se conclui que as taxas de homicídios nos Estados da Federação cresceram cerca de 8,8%.

No capítulo segundo, fez-se uma abordagem a violência de gênero no Brasil contemporâneo e a retórica dos líderes neopentecostais, que por vezes suas prédicas conduzem aos seus ouvintes a hierarquização dos dois sexos. Referências bíblicas portadoras de um olhar semita antigo são usadas como métricas a serem seguidas na contemporaneidade:

“sujeitai-vos a vossos maridos”, “o marido é o cabeça da mulher” e “a mulher reverencie o marido”, assume uma conotação pedagógica de subserviência ao gênero masculino. Não obstante, o discurso pastoral propicia a manutenção do domínio. De certa forma acaba contribuindo o cultivo das diversas formas de violências. Tudo isto propiciará a perpetuação das práticas patriarcais dentro da cultura social brasileira.

O último capítulo celebra a instauração da Lei 11.340/2006, a Lei Maria da Penha classifica os tipos de abusos contra o gênero feminino as seguintes categorias: agressão física, patrimonial, sexual, moral e psicológica. Estarão disponíveis às mulheres agredidas medidas protetivas, tais como: o afastamento do agressor do lar, a proibição de contato, a transferência da vítima e de seus dependentes a um abrigo ou a inclusão em programa oficial de proteção.

Conforme abordado nessa monografia, algumas vítimas neopentecostais percorrerá uma grande jornada, entre as marcas postas da violência sofrida pelos cônjuges, a omissão de seus líderes, e a necessidade vital em continuar amando a Deus e voltar a acreditar em si próprias e conquistar a dignidade que lhes foi tolhida.

REFERÊNCIAS

- BARATTA, Alessandro; STRECH, Lênio Luiz; ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Criminologia e Feminismo**. Porto Alegre: Editora Sulina, 1999.
- BARRETO, Daniela Lima. **O Direito Penal dos Vulneráveis: uma crítica da busca do reconhecimento por meio do Direito Penal**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016, pp. 241-252.
- BATISTA, Gustavo Barbosa de Mesquita. **Ética, Direito Penal e Mercado: a mercantilização do Sistema Penal no Brasil**. Curitiba: Editora Appris, 2020.
- BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Edipro, 2015.
- BIANCHINI, Alice; BAZZO, Mariana; CHAKIAN, Silvia. **Crimes contra mulheres: Lei Maria da Penha, crimes sexuais e feminicídio**. Salvador: Editora Juspodivm, 2019.
- BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**. Nova Versão Internacional. São Paulo: Bíblia Brasil, 2000.
- BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Elviesier, 2003.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 11ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.
- BRAH, Avtar. **Diferença, diversidade, diferenciação**. Cadernos Pagu, nº 26. Campinas: 2006, p. 329-276.
- BRASÍLIA, Senado Federal. **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito: Com a finalidade de investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/relatorio-final-da-comissao-parlamentar-mista-de-inquerito-sobre-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 13 dez. 2020.
- BRUNO, Anibal. **Direito Penal**. Rio de Janeiro: Companhia Editora Forense, 1959.
- CAIRNS, Earle E. **O cristianismo através dos séculos: uma história da Igreja Cristã**. São Paulo: Vida Nova, 1995.
- CAMPOS, Carmen Hein (Org.). **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011.
- _____. **Criminologia e feminismo**. Porto Alegre: Editora Sulina, 1999.
- CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- COMISSÃO Interamericana de Direitos Humanos. **Relatório nº54/01. Caso 12.051 Maria da Penha Maia Fernandes Brasil**. Organização dos Estados Americanos. 04 de abril de 2001. Disponível em: http://www.sbdp.org.br/arquivos/material/299_Relat%20n.pdf. Acesso em: 19 ago. 2020.
- CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência Doméstica: Lei Maria da Penha - 11.340/2006**. Salvador: Editora Juspodivm, 2019.

- DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DELUMEAU, Jean. **A história do medo no Ocidente: 1300-1800 uma cidade sitiada**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- DUBY, Georges; PERROT, Michelle. **História das Mulheres: do Renascimento à Idade Moderna**. São Paulo: EBRADIL, 1991.
- ELIADE, Mircea. **Mito e Realidade**. São Paulo: Perspectiva, 2012.
- FERNÁNDES-ARMESTO, Felipe; WILSON, Derek. **Reforma: o cristianismo e o mundo 1500-2000**. Trad. Celina Cavalcante Falck. Rio de Janeiro: Record, 1997.
- FERNANDES, Maria da Penha Maia. **Sobrevivi posso contar**. 1. ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2010.
- FILORAMO, Giovanni; PRANDI, Carlo. **As ciências das religiões**. São Paulo: Paulus, 1999.
- FLORES, Joaquim Ferreira. **A (re)invenção dos Direitos Humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.
- FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 48º ed. São Paulo: Global, 2003.
- FRIEDRICH, Engels. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.
- _____. **El papel de la violencia en la historia**. Moscú: Progreso, 1980.
- FUNARI, Pedro Paulo. **Grécia e Roma**. São Paulo: Editora Contexto, 2015.
- GIRARD, René. **Des choses depuis la fondation Du monde**. Paris: Éditions Grasset & Fasquelle, 1978.
- HOORNAERT, Eduardo; AZZI, Rioldo; GRIJP, Klaus Van Der; BROD, Benno. **História da Igreja no Brasil: ensaio de interpretação a partir do povo**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1997.
- KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James. **O martelo das feiticeiras**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Best Bolso, 2015.
- LEMOES, Fernanda. **Religião e Masculinidade: identidades plurais na modernidade**. Santo André: Fortune, 2009.
- MELLO, Adriana Ramos de; PAIVA, Livia de Meira Lima. **Lei Maria da Penha na Prática**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2019.
- MENDONÇA, Antônio Gouvêia; VELASQUES FILHO, Prócoro. **Introdução ao protestantismo no Brasil**. São Paulo: Edições Loyola, 1990.
- MESSUTI, Ana. **O tempo como pena**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.
- MORIN, Émile. **Jesus e as estruturas de seu tempo**. São Paulo: Paulinas, 1988.
- MORGADO. **Mulheres em situação de violência doméstica: limites e possibilidades de enfrentamento**. In: BRANDÃO; GONÇALVES. **Psicologia jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: Nau, 2004. pp. 309-339.

NÁDER, Alexandre Antônio Gili; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; FRANÇA, Marlene Helena de Oliveira (org.). **Diversidade e Cidadania: A educação em Direitos Humanos na escola**. João Pessoa: Editora CCTA, 2018.

NEVES, Marcelo. **Constituição e Direito na Modernidade Periférica: Uma abordagem teórica e uma interpretação do caso brasileiro**. São Paulo: Martins Fontes, 2018.

PINSKY, Jaime. **A escravidão no Brasil: as razões da escravidão; sexualidade e vida cotidiana e as formas de resistência**. 21ª ed. São Paulo: Contexto, 2015.

PRIORI, Mary Del. **A mulher na história do Brasil**. 2º ed. São Paulo: Contexto, 1989.

ROSSIAUD, Jacques. **A prostituição na Idade Média**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

ROTTERDAM, Erasmo de. **Elogio da loucura**. São Paulo: Edipro, 2015.

SANTORO, Emilio. **Autonomia individuale, libertà e diritti: una critica dell' antropologia liberale**. Pisa: ETS, 1999.

_____. **Estado de Direito e interpretação**. Por uma concepção jusrealista e antiformalista do Estado de Direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

TOSI, Giusepe; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra (org.). **Brasil, violação dos direitos humanos**. Tribunal Russell II. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.

UNSER, Gelci Maria. **Mulher: de vítima a discípula de Jesus**. Passagem de uma condição de violência de gênero para condição de discípula e missionária cristã. Dissertação de Mestrado do Programa de Pós Graduação da Faculdade de Teologia, da Pontifícia Universidade Católica no Rio Grande do Sul. Porto Alegre. 2009. NF. 120.

VIANNA, Adriana; LOWENKRON, Laura. **O duplo fazer do gênero e do Estado: interconexões, materialidades e linguagens**. Cadernos Pagu, nº 51. Campinas: 2017, e175101

VIEIRA, Adriana Dias; EFREM FILHO, Roberto. O rei está nu: gênero e sexualidade nas práticas e decisões no STF. **Revista Direito & Práxis**. v. 11, nº 02. Rio de Janeiro: 2020, pp. 1084-1136.

Violência Obstétrica: “Parirás com dor”. Dossiê elaborado pela ‘Rede Parto do Princípio’ para a CPMI (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito) da Violência Contra as Mulheres. Disponível em:

<https://www.senado.gov.br/comissoes/documentos/SSCEPI/DOC%20VCM%20367.pdf>

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015: Homicídios de mulheres no Brasil**. Brasília: Flacso, 2015.

WEBER, Max. **A ética protestante e o espírito do capitalismo**. São Paulo: Martin Claret, 2013.